



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO  
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS  
Secretário-Chefe de Gabinete

RENAN SOUSA CAMPOS  
Secretário de Governo (interino)

SEBASTIÃO MEDICI  
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA  
Secretário de Controle Interno

ANDERSON LUIS JULIANO  
Secretário de Educação

HINGO HAMMES  
Secretário de Esportes e Lazer

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA  
Secretário de Fazenda

MARCELO FIORINI  
Secretário de Planejamento,  
Meio Ambiente e Desenvolvimento

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

SILMAR LEITE FORTES  
Secretário de Saúde

PAULO RENATO MARTINS VAZ  
Secretário de Defesa Civil e Segurança Pública

ROBERTO RIZZO BRANCO  
Coordenador Especial de Gestão Estratégica

SEBASTIÃO DA SILVA  
Coordenador Especial de Relações Institucionais

ESTELA SIQUEIRA  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO RANDOLFO  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA  
Diretor-Presidente da COMDEP

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 5152

Quinta-feira, 16 de março de 2017



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 040 de 15 de março de 2017

Convoca a Conferência Municipal da Cidade 2017, como etapa municipal da 7ª Conferência Municipal das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e acompanhar as atividades das diversas formas de gestão democrática participativa, bem como a avaliação das diretrizes para a implementação da Política Pública de Desenvolvimento e das ações setoriais do Poder Público Municipal, bem como o disposto no parágrafo 1º e 5º do artigo 3º da Lei 6.733/10.

#### DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrópolis 2017, a se realizar nos dias 24 de março de 2017, no horário de 18h às 21h e 25 de março de 2017, no horário de 8h30 às 18h30, na FASE – Faculdade Arthur Sá Earp Neto, localizada na Barão do Rio Branco 1003, Centro, Petrópolis, RJ, 25680-120 sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º – A Conferência Municipal da Cidade de Petrópolis desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "PETRÓPOLIS CIDADE INTELIGENTE".

Art. 3º – A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis – COMCIDADE, e, na sua ausência, impedimento legal ou por delegação, pelo Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Em sua ausência ou impedimento, um Subsecretário da respectiva Secretaria ou um membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis poderão assumir a presidência.

Art. 4º – O Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis – COMCIDADE constituirá a Comissão Preparatória, de Validação e de Acompanhamento, mediante condições explicitadas por resolução da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

§ 1º – Presidirá a Comissão Preparatória, como representante do Executivo Municipal, o Secretário de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento, ao qual compete praticar todos os atos que visem ao funcionamento da Comissão e à realização da Conferência.

§ 2º – A Comissão Preparatória deverá obedecer às proporcionalidades.

Parágrafo Único – Para participação dos segmentos/Conselheiros, estes deverão indicar os seus representantes até 15 dias após a Conferência, através de ofício de indicação contendo encaminhamento de cópia da ata de eleição, período de vigência, bem como, suplência, na Barão do Rio Branco 2846– Centro Petrópolis/RJ.

Art. 5º – O regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Petrópolis 2017 disporá sobre sua organização e funcionamento, seu processo democrático de funcionamento em consonância com a determinação da Plenária e aprovação com os regimentos.

Art. 6º – As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário. (Proc. nº 8206/2017)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 041 de 15 de março de 2017

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grande quantidade de procedimentos necessários durante a vigência das Reuniões Ordinárias do COMCIDADE;

CONSIDERANDO o compromisso de legitimar os atos administrativos necessários à realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, a qual tem a finalidade, segundo a Legislação Municipal 6.733/10 de coordenar e acompanhar as atividades das diversas formas de gestão democrática participativa, determinadas pelo Estatuto da Cidade e pela legislação municipal na elaboração do planejamento a longo, médio e curto prazo, que poderá ser indicado no sistema orçamentário e o controle da execução e avaliação permanente das políticas de desenvolvimento urbano, e das ações setoriais do Poder Público Municipal nas diversas áreas de sua competência, tais como detalhadas nas leis do sistema orçamentário;

CONSIDERANDO que os benefícios previstos na citada Lei proporcionam à população Petropolitana, principalmente às camadas mais carentes, a possibilidade de entendimento sobre a legislação existente, situação e demais aspectos concernentes a ser abordada;

CONSIDERANDO que a constituição do Grupo de Trabalho citado se revela fundamental para alcançar os fins sociais visados pela Lei nº 6733/10;

CONSIDERANDO que o serviço prestado no citado Grupo de Trabalho possui previsão legal, conforme disposto no inciso V do art. 98 e 116 da Lei 6946/12;

#### D E C R E T A

Art. 1º – Fica construída o Grupo de Trabalho, ora denominado de Comissão Preparatória, de Validação e Acompanhamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrópolis, previsto no art. 4º da Lei 6733/10 composto de 01 coordenador, 06 membros e 01 Assessor;

Art. 2º – O prazo de duração do Grupo de Trabalho terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – Os benefícios poderão ser solicitados pelo prazo de 90 (noventa) dias, inclusive serem revalidados os processos contemplados nos prazos das legislações anteriores, pertinentes ao objeto do presente Decreto.

Art. 4º – Os Secretários de Fazenda e de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento, ficam autorizados a baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar toda a logística de funcionamento e execução do Grupo de Trabalho.

Art. 5º – Este Decreto surtirá seus efeitos a partir da publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário. (Proc. nº 8206/2017)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

## Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PETRÓPOLIS

### RESOLUÇÃO Nº 01 de 15 de março de 2017

O Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis, nos termos dos incisos V e XV do art. 2º da Lei 6.733, de 12 de março de 2010 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 14 de fevereiro de 2017, faz publicar a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Preparatória, de Validação e de Acompanhamento da 7ª Conferência da Cidade de Petrópolis 2017 com os seguintes membros:

– 1 Coordenador:  
MARCELO FIORINI

Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento

– 3 Representantes do Poder Público

FÁBIO ALVES FERREIRA

Secretário de Controle Interno

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

ROBERTO RIZZO BRANCO

Coordenador Especial de Gestão Estratégica

– 3 Representantes da Sociedade Civil

LÉDIO ALENCAR FERREIRA

Representante COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar

JOCHEN SIEGFRIED KLEMPERER

Representante do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

LUCIANA MARIA PÉRICO MACHADO COUTO

Representante do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

– 1 Assessor:

FLAVIA DE ALMEIDA MEIRELLES PALMA

Servidora Pública

Art. 2º – O Assessoramento se dará secretariando as atividades do COMCIDADE, vinculado à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento, e com o apoio da Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta que prestará todo o apoio e assessoria aos trabalhos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrópolis.

Art. 3º – A Comissão Preparatória é presidida pelo Secretário de Planejamento, meio Ambiente e desenvolvimento, ao qual compete praticar todos os atos que visem ao funcionamento da Comissão e à realização da Conferência.

Art. 4º – Cabe à Comissão Preparatória validar a Conferência anterior, bem como definir o regimento, definir data, local, horário, critério de participação e temário da 7ª Conferência Municipal da Cidade 2017.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### BERNARDO ROSSI

Prefeito e Presidente do COMCIDADE

#### MARCELO FIORINI

Secretário de Planejamento,  
Meio Ambiente e Desenvolvimento

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para reunião extraordinária do conselho, a realizar-se no dia 20 de março de 2017, às 17h30, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipais, situado à Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Visita à 105ª DP.
- 2) Motorista para o Ônibus Lilás.
- 3) Prêmio Mulheres Anônimas de 30 abril.
- 4) Assuntos gerais.

**MARIA DA PENHA RODRIGUES DE VERAS**  
Secretária do COMDIM

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 037 DRH de 10 de março de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12 c/c as de nº 5169/95, 5500/99 e 5780/01, para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – S03j, do Quadro Permanente, Edital nº 001/16, os candidatos abaixo citados:

Nome	Class.
ANDRÉ LEONARDO MARCELINO DE OLIVEIRA ...	1º
MATEUS MEDRADO LUZ.....	2º
FABIANA SANTOS PIERRE.....	3º
CAROLINE SILVEIRA.....	4º
PEDRO DE ALBUQUERQUE BANDARRA.....	5º

**SILMAR LEITE FORTES**  
Secretário de Saúde

### PORTARIA Nº 038 DRH de 10 de março de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12 c/c as de nº 5169/95, 5500/99 e 5780/01, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – A01j, do Quadro Permanente, Edital nº 001/16, os candidatos abaixo citados:

Nome	Class.
CHARLES MARINHO FERREIRA.....	2º
JULIANA VALCALDI NANCIO LINI.....	5º

**SILMAR LEITE FORTES**  
Secretário de Saúde

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo citados, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional.

Os candidatos serão comunicados via telegrama e caso não compareçam no prazo estipulado, serão desclassificados.

Nome	Class.
ALESSANDRA TEIXEIRA.....	4º
GRAZIELLE STAMBASSI DO OURO.....	5º

**SILMAR LEITE FORTES**  
Secretário de Saúde

## INPAS

### PORTARIA Nº 060 de 07 de março de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, MÔNICA MARIA DE ANDRADA RODRIGUES SAMPAIO – matrícula nº

3808, Enfermeira– Nível:SO3P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.405,33 (mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 792/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 061 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, GERALDO LUIZ NEVES – matrícula nº 5156, Motorista– Nível: O02J do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 972/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 062 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição MARILZA DE FIGUEIREDO – matrícula nº 171999, Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 16/06/2016 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00069/16-9 perfazendo um total de 6.680 (seis mil e seiscentos e oitenta) dias, os períodos abaixo discriminados:

- 01.09.1978 a 29.02.1980;
- 09.05.1980 a 09.02.1981;
- 01.05.1981 a 31.12.1982;
- 01.04.1983 a 30.11.1984;
- 01.03.1985 a 11.06.1985;
- 01.08.1985 a 11.11.1985;
- 18.11.1985 a 09.07.1991;
- 01.08.1991 a 05.11.1991;
- 23.03.1992 a 20.06.1992;
- 09.11.1992 a 20.07.1998;
- 23.02.1999 a 13.04.1999;
- 02.08.1999 a 30.09.1999.

(Processo nº 01059/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 063 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, MARILZA DE FIGUEIREDO – matrícula nº 171999, Cozinheira – Nível: ZC3C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.451,43 (mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1059/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 064 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição Ana Maria Garcia Lopes – matrícula nº 2347, Agente de Apoio Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 25/06/2014 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00056/14-8, perfazendo um total de 4.538 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito) dias, os períodos abaixo discriminados:

- 02.06.1972 a 30.09.1975;
- 01.10.1975 a 31.12.1975;
- 03.03.1976 a 28.06.1976;
- 01.10.1976 a 30.11.1978;
- 11.04.1979 a 08.06.1979;
- 19.06.1979 a 01.10.1981;
- 03.11.1981 a 05.06.1983;
- 01.07.1994 a 30.10.1996.

(Processo nº 01079/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 065 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Ana Maria Garcia Lopes – matrícula nº 2347, Agente de Apoio Administrativo – Nível: A01P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.428,23 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1079/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 066 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição ANGELA MARIA DA SILVA – matrícula nº 1085, Agente de Apoio Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 15/06/2010 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00004/10-5, perfazendo um total de 3.402 (três mil e quatrocentos e dois) dias, os períodos abaixo discriminados:

- 01.05.1980 a 23.06.1988;
- 02.01.1989 a 31.08.1989;
- 11.03.1991 a 14.04.1991.

(Processo nº 1108/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 067 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, ANGELA MARIA DA SILVA – matrícula nº 1085, Agente de Apoio Administrativo – Nível: A01S do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis,

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.941,45 (mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1108/2016)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA Nº 068 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de TELMO AZEVEDO DE SOUZA LIMA – matrícula nº 73750, Técnico Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado abaixo:

– 314 (trezentos e quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 105/2015, emitida em 03/09/2015 pela 2ª Circunscrição de Serviço Militar, referentes aos períodos de 15/01/1969 a 28/11/1969;

– 937 (novecentos e trinta e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 14/01/2016, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00295/01-0, referente aos períodos abaixo discriminados:

- 16/06/1971 a 16/07/1971;
- 12/04/1976 a 24/05/1978;
- 18/04/1983 a 31/08/1983.

(Processo nº 33/2017)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 070 de 07 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, TELMO AZEVEDO DE SOUZA LIMA – matrícula nº 73750, Técnico Administrativo – Nível: 4SA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.318,80 (dois mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos),

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 0033/17)

Petrópolis, 07 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 071 de 08 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de CRISTIANE DE SOUZA PINTO VOGEL – matrícula nº 144100, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 17/09/15 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00101/15-1, perfazendo um total de 1.977 (mil e novecentos e setenta e sete) dias, os períodos abaixo discriminados:

– 01.08.1991 a 29.12.1996.

(Processo nº 127/2017)

Petrópolis, 08 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 072 de 08 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, CRISTIANE DE SOUZA PINTO VOGEL – matrícula nº 144100, Professora – Nível: P4C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.897,39 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos),

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 127/17)

Petrópolis, 08 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 073 de 08 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 SIRLÉA DOS SANTOS CARVALHO – matrícula nº 198587 Nível: SE1A, Secretária Escolar do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/08/2016. (Processo nº 175/17)

Petrópolis, 08 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 074 de 08 de março de 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à determinação do TCE do RJ, constante no processo nº 210.787-7/2013;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Reformular a fundamentação legal contida na portaria nº 69/1996 que aposentou nos termos do Art. 40, Inciso III, alínea “c” da Constituição Federal/88 com fulcro no Art. 119, inciso II c/c Art. 120, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3884/77, NISE D'ADONIS DE OLIVEIRA BRAZ, no cargo de Assessor I, Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, para art. 40, Inciso III, alínea “d” da Constituição Federal/88;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 881,29 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos),

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/1996. (Processo nº 622/2004)

Petrópolis, 08 de março de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**COMDEP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
Processo Administrativo nº 18.072/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sacos pretos para lixo e sacos transparentes para coleta seletiva. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Valor Global Estimado: R\$ 914.548,00 (novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais) Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 29 de março de 2017, às 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 17 de março de 2017, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e-mail jurídico. comdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 13 de março de 2017

**MÁRCIO DE OLIVEIRA CASTRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Consumidor**

defenda seus direitos

**Rua Moreira da Fonseca, Centro**  
(ao lado da Secretaria de Educação)

**PROCON**  
segunda a sexta  
12h30 às 18h

**Tel: 2246-8472**  
**2246-8473**

